



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano: 2025, nº 157

Disponibilização: terça-feira, 02 de setembro de 2025

Publicação: quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Carmo Antônio de Souza
Presidente

Desembargador Agostino Silvério Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. Dilma Célia de Oliveira Pimenta
Diretor-Geral

Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro
Macapá/AP
CEP: 68900-914

Contato

(96) 3198 - 7541

sejud@tre-ap.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Atos da Diretoria-Geral	3
Atos da Secretaria Judiciária	3
Atos da Secretaria de Gestão de Pessoas	14
Atos da 4ª Zona Eleitoral - Oiapoque	15
Atos da 10ª Zona Eleitoral - Macapá / Cutias / Itaubal	17
Índice de Advogados	18
Índice de Partes	18
Índice de Processos	18

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2025 TRE-AP/PRES/ACPRES/ASPRES

Regulamenta o procedimento de solicitação, alteração e exclusão de perfis de usuários(as) nos sistemas judiciais sob administração da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os pedidos de cadastro, alteração e exclusão de perfis nos sistemas judiciais sob administração da Secretaria Judiciária (SEJUD);

CONSIDERANDO que tais sistemas concentram informações sigilosas, dados pessoais e dados sensíveis, sujeitos à proteção da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade institucional e a continuidade da prestação jurisdicional, prevenindo acessos indevidos, manipulação irregular de dados e riscos de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a ausência de padronização procedimental pode comprometer a confidencialidade e a integridade das informações judiciais, sobretudo em hipóteses de movimentação funcional de servidores(as) e magistrados(as);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de solicitação, alteração e exclusão de perfis de usuários(as) nos sistemas judiciais sob a administração da Secretaria Judiciária do TRE/AP.

Art. 2º São abrangidos por esta Portaria os seguintes sistemas:

- I - Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e 2º Graus;
- II - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- III - Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD);
- IV - Sistema de Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores (RENAJUD);
- V - Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD);
- VI - Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP);
- VII - Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER);
- VIII - Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB);
- IX - Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB).

Art. 3º O pedido de cadastro ou alteração de perfil deverá ser formalizado pelo(a) gestor(a) da Unidade por meio de expediente oficial dirigido à Secretaria Judiciária, contendo:

- I - Nome completo do usuário(a);
- II - Número do Cadastro de pessoas Físicas (CPF);
- III - Cargo ou função;
- IV - Unidade de lotação;
- V - Justificativa para a habilitação;
- VI - Endereço eletrônico (e-mail);
- VII - Telefone para contato;

Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se gestor(a) da Unidade:

- I - Assessor(a) Chefe (ACPRES), Oficial(a) de Gabinete (GABPRES), Assessor(a) de Planejamento, Gestão, Inovação e Sustentabilidade (ASPLAN) e Ouvidor(a) Eleitoral (OUVI), na Presidência;
- II - Corregedor(a) Regional Eleitoral (CRE) e Coordenador(a) da Corregedoria (CRDCOR), na Vice-Presidência/Corregedoria;
- III - Diretor(a)-Geral, na Diretoria-Geral (DG);
- IV - Secretários(as), nas secretarias;
- V - Coordenador(a), na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI);
- VI - Coordenador, na Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (CEJE);

VII - Assessor(a) Chefe (ACJ), na Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes-Membros (ASTJ);

VIII - Juízes Eleitorais e chefes de cartório, nos cartórios eleitorais;

Art. 4º A exclusão do cadastro deverá ser obrigatoriamente solicitada pelo(a) gestor(a) da Unidade sempre que o(a) usuário(a) deixar de exercer atividades que justifiquem o acesso.

Parágrafo único. A utilização dos sistemas de que trata esta Portaria sujeita o(a) usuário(a) às normas internas do TRE/AP, à legislação aplicável e às regras de segurança da informação, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais usos indevidos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Secretaria Judiciária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 01/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 138/2025 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES /SRFD

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando o que consta nos Processos SEI nºs [0001471-46.2025.6.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, concedendo-lhe diárias conforme regulamentação vigente.

Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Período
Des. Carmo Antônio de Souza	Presidente do TRE /AP	São Paulo-SP e Brasília-DF	Participar da Conferência Nacional pelos ODS 2025; Participar da IV Encontro Nacional de Magistrados e Magistradas de Cooperação Judiciária; Reunião dos Núcleos e Magistrados e Magistradas de Cooperação.	09/09/2025 a 11/09/2025

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral, em 28/08/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600425-45.2024.6.03.0001

PROCESSO : 0600425-45.2024.6.03.0001 RECURSO ELEITORAL (Calçoene - AP)

RELATOR : Juiz Jurista 2

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : RONY PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO : JOAO VICTOR LIMA DAS NEVES (5790/AP)